



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns

## **EDITAL CGAR/IFPE Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

### **PROCESSO SELETIVO PARA TROCA DE TURNO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024- GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, torna público que estarão abertas, no período de **03 a 08 de abril de 2025**, as inscrições para solicitação de troca de turno, para o ano letivo de 2025, por estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme as disposições a seguir.

#### **1 DOS CURSOS, DOS TURNOS E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS**

**1.1** Os/as candidatos/as podem pleitear a troca de turno para os Cursos Técnicos Integrados de Informática e Meio Ambiente.

**1.2** A mudança de turno (manhã ou tarde) está condicionada à existência de vagas nas turmas de 1º, 2º, 3º e 4º anos dos Cursos Técnicos Integrados, conforme quadro de vagas no **Anexo I**, obedecendo à ordem de classificação do/a candidato/a.

**1.3** O cadastro de reserva gera apenas a expectativa de direito à vaga na turma/turno pretendido pelo/a candidato/a.

#### **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada no período compreendido entre **8h de 03 de abril de 2025 e 23h59 de 08 de abril de 2025**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/RrjCyRV9Jncr51E4A>.

**2.2** A solicitação de troca de turno será efetuada pelo/a discente, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por procurador/a legalmente constituído/a. Em caso de ser estudante menor de idade, deverá ser anexada uma declaração (**Anexo II**) do/a responsável legal autorizando a solicitação de troca de turno.

**2.3** Para pleitear a troca de turno, o/a estudante deverá:

I. Ter cursado o primeiro ano letivo no IFPE e cumprido todas as avaliações previstas, salvo nos casos específicos estabelecidos em Lei.

II. Anexar ao formulário de inscrição documentação que justifique a solicitação e comprove o enquadramento em um dos critérios listados no **item 3 (três)** deste Edital.

### **3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**3.1** A análise das solicitações de troca obedecerá aos seguintes critérios, desde que devidamente comprovados, observando-se a seguinte ordem de importância:

I. O estudante ter sido incorporado ao Serviço Militar inicial obrigatório;

II. O/A estudante ter passado a exercer atividade profissional (incluindo estágio), durante o período do curso, no turno em que estiver matriculado/a;

III. O/A estudante apresentar documentação que comprove a indisponibilidade de transporte escolar municipal, comprometendo a assiduidade às aulas;

IV. O/A estudante residir em áreas rurais, comunidades indígenas ou quilombolas onde a distância e/ou as condições de acesso ao *campus* dificultem a permanência no turno atual;

V. O/A estudante apresentar laudo e justificativa médica pormenorizada sobre os aspectos que repercutem em seu rendimento escolar e inviabilizam a permanência no turno atual;

VI. O/A estudante residir em área cuja situação de risco associada à violência urbana comprometa seriamente a sua frequência no turno atual, especialmente no caso de meninas e pessoas LGBTQIA+, quando se consideram riscos de assédio, violência de gênero ou outras formas de vulnerabilidade;

VII. Outros casos autorizados pela Diretoria de Ensino (DEN) mediante comprovação.

**3.2** Em situação de empate serão priorizados os/a estudantes que atendam aos seguintes requisitos, obedecendo-se à ordem apresentada:

I. O/A estudante que seja arrimo de família;

II. O/A estudante provedor/a de família, com filhos;

III. O/A estudante provedor/a de família, sem filhos;

IV. O/A estudante mais velho/a.

**3.3** Os/as candidatos/as serão atendidos/as de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem do cadastro de reserva.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Para pleitear a mudança de turno o/a estudante deverá apresentar, de forma digitalizada, as seguintes documentações:

I. Cópia do Registro Geral (RG) **ou** outro documento oficial de identificação do/a estudante. **Em caso de estudante menor de idade**, acrescentar a declaração do/a responsável legal (**Anexo II**), autorizando o pedido de troca de turno, seguida da cópia do RG ou outro documento oficial de identificação do/a responsável legal;

- II. Em caso de incorporação ao Serviço Militar: declaração da Junta de Serviço Militar;
- III. Em caso de atividade profissional: declaração assinada pelo/a empregador/a (com o CNPJ da empresa) informando os dias e os horários de trabalho;
- IV. Em caso de indisponibilidade de transporte escolar municipal: declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e comprovante de residência;
- V. Em caso de residência em áreas rurais, comunidades indígenas ou quilombolas: comprovante de residência e questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**);
- VI. Em caso de motivo de saúde: laudo médico (com código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID) e justificativa médica pormenorizada sobre os aspectos que repercutem no rendimento escolar e inviabilizam a permanência do/a estudante no turno atual;
- VII. Em caso de residência em área de risco associado à violência urbana: comprovante de residência, questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**) e relato pormenorizado da situação que compromete seriamente a frequência no turno atual (**Anexo IV**) e, quando possível, documentos comprobatórios complementares, como boletins de ocorrência, declarações de órgãos públicos ou outros documentos que possam confirmar a situação relatada;
- VIII. Por outros motivos: relato pormenorizado da situação que compromete seriamente a frequência no turno atual (**Anexo V**), questionário socioeconômico preenchido (**Anexo III**) e documentação comprobatória pertinente ao caso.

**4.2** A qualquer tempo, a Comissão Avaliadora e a Diretoria de Ensino poderão solicitar todo e qualquer documento que comprove a situação do/a estudante requerente.

**4.3** A Comissão Avaliadora poderá alterar a tipificação do motivo da solicitação, caso o/s documento/s apresentado/s não estejam de acordo ou seja/m insuficiente/s para a comprovação do motivo indicado pelo/a estudante na inscrição.

## **5 DA ANÁLISE E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** As inscrições serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, designada pela Direção-geral do IFPE *Campus* Garanhuns, através da PORTARIA CGAR/IFPE Nº 47, de 27 de março de 2025.

**5.2** O resultado preliminar do processo de troca de turno será publicado no dia **11 de abril de 2025** no site do IFPE *Campus* Garanhuns.

**5.3** A interposição de recursos deverá ser realizada das **8h às 17h do dia 14 de abril de 2025**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/RrjCyRV9Jncr51E4A>, devidamente preenchido através do e-mail institucional.

**5.4** O resultado final será divulgado até **16 de abril de 2025** no site do IFPE *Campus* Garanhuns.

## **6 DA MATRÍCULA**

**6.1** A renovação de matrícula é obrigatória e deverá ter sido realizada pelo/a estudante (**em seu turno de origem**) no período estabelecido no calendário acadêmico de 2025.

**6.2** O ajuste da matrícula, após resultado final do edital de troca de turno, será realizado pela Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos (CRAT), a partir dos resultados encaminhados pela Comissão Avaliadora.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O ato de inscrição gera **a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção**, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**7.2** O/a discente deve atentar para a **necessidade de correlação entre o motivo alegado no formulário de inscrição e os documentos comprobatórios anexados, sendo todos de sua inteira responsabilidade.**

**7.3** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, poderão eliminar o/a estudante do processo de seleção.

**7.4** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**7.5** O cadastro de reserva será válido durante o primeiro semestre letivo de 2025.

**7.6** À medida que surgirem vagas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Avaliadora para confirmação e efetivação da mudança de turno, por vias de contato institucional (telefone, e-mail e/ou comunicação por escrito em sala de aula).

**7.7** A troca de turno ao longo do semestre, quando da disponibilidade de vaga, deverá ocorrer preferencialmente no intervalo entre unidades letivas.

**7.8** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliadora e pela Diretoria de Ensino (DEN).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 28/03/2025, às 16:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1710087** e o código CRC **981D5404**.